

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 601/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor Administrativo **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte/DF, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o Nº 72. 591.894/0001-42, e IE nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, residente e domiciliado nesta capital, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF DF [36379437](#), p. 270/282) e documento de outorga de poderes: Procuração, (Doc. SEI/GDF nº [51279707](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc. SEI/GDF nº [50840752](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 65846230), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [65848292](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 0112-001744/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação e reajuste financeiro do Contrato nº **Nº 601/2016 – ASJUR/PRES**.

- 1.1. Repactua-se o montante referente à mão de obra, que deve observar a Convenção Coletiva da categoria de vigilante, planilha de cálculo anexada (Doc. SEI-GDF nº(s) [57134861](#), [57135213](#), [57262662](#) e [57288572](#));
- 1.2. Reajusta-se os preços do valor do vale transporte decorrente do Decreto nº 40.381, de 9 de janeiro de 2020, que entrou em vigor dia 13 de janeiro de 2020, e manifestação do executor do contrato (Doc. SEI-GDF nº [57273065](#)), referentes à solicitação para o ano de 2020.
- 1.3. Acrescenta-se ao Contrato o valor **R\$ 201.037,18 (duzentos e um mil, trinta e sete reais e dezoito centavos)**.

1.4. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 8.195.739,38 (oito milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, para **8.396.776,46 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista no (Doc. SEI/GDF nº [65871344](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE00994**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8817.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.37**, Fonte de Recurso: **100**, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [65833806](#)).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato 601/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**MARCO ANTÔNIO RAMOS**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**

---

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,



publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS Matr - 0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/07/2021, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/07/2021, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66054326)  
verificador= **66054326** código CRC= **D2A459F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001744/2015

Doc. SEI/GDF 66054326

Criado por [84000023051](#), versão 18 por [84000735906](#) em 19/07/2021 16:19:49.